

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6º REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/12

Processo TRT6 nº 126/2012

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de escadas extensíveis

para diversas unidades deste TRT-6ª Região.

BASE LEGAL Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos

5.450/05 e 3.931/01.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA

ABERTURA 14 de Novembro de 2012

HORÁRIO 11 HORAS

LANCES 15 HORAS

REFERÊNCIA DE

TEMPO

Horário de Brasília/DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife -

Recife/PE - CEP: 50030-902

Fones/Fax: (81) 3225-3447 / 3225-3445 ou 3225-3448

E-mail: cpl@trt6.jus.br

EDITAL 1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações -

Licitações em Andamento)

2) www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6º REGIÃO

Coordenadoria de Licitações e Contratos / CLC Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP 50.030-902 Fones: (81) 3225.3445 / 3225.3447 – FAX: (81) 3225.3448

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 061/2012

Processo nº 126/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº TRT-GP-95/2012 de 26/09/2012, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, pelos De cretos nºs 5.450/2005 e 2.271/97 e pela Instrução Normativa MPOG 02/08 e consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 14/11/2012 às 11 horas**, fixando-se, ainda, esse mesmo dia, **às 15 horas**, para a sessão de lances.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 - DO OBJETO

- **1.1** O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preço para eventual aquisição de escadas extensíveis para o TRT 6ª Região, de acordo com o Anexo I deste Edital.
- **1.2** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Exigências para Habilitação.
Anexo III	Modelo Declaração referente ao inc. VII do Art.4º da Lei 10.520/2002.
Anexo IV	Modelo Declaração do cumprimento ao Art.27, inc. V da Lei 8.666/93.
Anexo V	Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VI	Modelo Declaração para Microempresa e Emp. de Pequeno Porte.
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 2.1.1 exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

- 2.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 2.1.3 comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão Empresas:
 - 2.2.1 em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - **2.2.2** suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
 - **2.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 2.2.4 estrangeiras que não funcionem no país.
 - **2.2.5** que tenham funcionário ou membro do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
 - **2.2.6** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - **2.2.7** que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal).
 - **2.2.8** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.0 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 – Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o fornecedor poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico, via internet, formalização de consulta por e-mail: cpl@trt6.jus.br, fazendo constar o número deste Pregão Eletrônico - **Pr-e nº 061/2012**.

4.0 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro (coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **4.1.1** coordenar o processo licitatório;
 - **4.1.2** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - **4.1.3** conduzir a sessão pública na internet;
 - **4.1.4** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - **4.1.5** dirigir a etapa de lances;
 - **4.1.6** verificar e julgar as condições de habilitação:
 - **4.1.7** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- **4.1.8** indicar o vencedor do certame:
- **4.1.9** adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- 4.1.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- **4.1.11** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITACOES-e" DO BANCO DO BRASIL S.A.

- **5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
 - **5.1.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site *www.licitacoes-* e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- **5.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- **5.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- **5.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.7** É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.
- **6.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3** Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.
 - **6.3.1** Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones **3003-0500** (Capitais e Regiões Metropolitanas) e **08007290500** (Demais Regiões).

- **6.3.2** Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.
- **6.4** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **6.4.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

- **7.1** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.2** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
 - **7.2.1** O objeto cotado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
 - 7.2.2 A quantidade mínima a ser cotada, por participante, é a constante do Anexo I do Edital.
- 7.3 A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:
 - 7.3.1 Valor unitário e total de cada item, expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real).
 - **7.3.1.1** Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.
 - **7.3.2** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada no preâmbulo deste edital.
 - 7.3.3 O prazo de entrega: máximo de 20(vinte) dias.
 - 7.3.4 Garantia de 1(um) ano para eventuais defeitos de fabricação.
- **7.4** É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico, sendo vedada a identificação do licitante.
 - **7.4.1** O arquivo deverá ser anexado, quando for o caso, no formato PDF, ou desenvolvido na versão Office 2003.
 - **7.4.2** A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração do referido anexo.
 - **7.4.3** Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, timbres, logomarca, número do CNPJ etc., que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- **7.5** A omissão na proposta de preços do previsto no subitem 7.3.1 implicará a desclassificação da proposta, sempre que impossibilitar o exame de conformidade do objeto.
- **7.6** A omissão dos prazos indicados nos subitens 7.3.2 a 7.3.4 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos indicados nestes subitens.
- **7.7** Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

- **7.8** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.9** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **8.1** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.
- **8.2** A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.
- **8.3** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.
 - 8.3.1 Será desclassificada a proposta que:
 - **8.3.1.1** apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;
 - **8.3.1.2** contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;
 - **8.3.1.3** previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
 - 8.3.1.4 apresentar uma segunda opção ou custo adicional;
 - 8.3.1.5 houver identificação do licitante;
 - **8.3.1.6** for reprovada pela análise fundamentada da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção –CEMA deste TRT.
- **8.4** Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- **8.5** Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 - DOS LANCES

- **9.1** No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.
 - 9.1.1 Os lances deverão ser oferecidos pelo VALOR TOTAL DO ITEM.
- **9.2** Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - **9.2.1** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
 - **9.2.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **9.2.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 9.2.4 Caberá ao licitante toda diligência no momento do oferecimento do seu lance.

- **9.2.4.1** Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores decorrentes da inobservância do disposto no subitem acima.
- **9.3** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.4** O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.
- **9.5** Após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **9.5.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - **9.5.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - **9.5.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **9.5.4** O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VIII do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.3 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **9.5.4.1** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.6 Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
 - **10.1.1** O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários para cada item, é parte integrante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
 - **10.1.2** O licitante que ofertou o melhor lance deverá remeter, imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (81) 3225-3448, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação a proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo a descrição dos itens e todas as especificações mínimas exigidas, e ainda:
 - **10.1.2.1** Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).
 - **10.1.2.2 -** A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.
 - 10.1.2.3 Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

- **10.1.2.4** Nome completo do representante para contato.
- **10.1.2.5** Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.
- **10.2** Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos prazos previstos no subitem 10.1.2 do edital, apresentar Catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado;
- **10.3** Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - **10.3.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

- **11.1** Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.
 - **11.1.1** Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no ANEXO II deste edital.
- **11.2** Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81–3225-3448, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.
- 11.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **11.5** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **11.6** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.
- 11.7 Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0. Neste Caso, o Pregoeiro ainda examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.
- **12.2** Caso contrário, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do Tribunal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** Após a homologação do resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de registro de preços (Anexo VII).
- **13.2** Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 21.0 deste edital.
- **13.3** Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- **13.4** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 13.5 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
 - **13.5.1** Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - **13.5.2** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços.
- **13.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **13.7** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.
- **13.8** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o convocado apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.
- **13.9** Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a ata de registro de preços, no prazo fixado pelo TRT 6ª Região, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
 - **14.1.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
 - **14.1.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá:

- **14.1.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Sendo frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 14.1.2.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **14.1.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:
 - **14.1.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - 14.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **14.1.4** Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantaiosa.

15.0 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PRECOS

15.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

16.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 16.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **16.1.2** não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **16.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - **16.1.4** tiver presentes razões de interesse público.
- **16.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **16.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.
- **17.2** O Gestor do contrato para acompanhar sua execução será o Coordenador de Engenharia de Manutenção deste Tribunal, a quem compete o acompanhamento operacional dos serviços, e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.
- **17.3** A entrega dos materiais solicitados deverá ser realizada de acordo com a previsão contida no Termo de Referência (Anexo I).
- **17.4** O local da entrega dos materiais será a Coordenação de Material deste Tribunal, localizado na Rua do rum, nº 617, Bairro do Recife Antigo, Recife/PE.
- 17.5 É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18.0 - DO PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.
- **18.2** O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
 - **18.2.1** − O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva.
 - **18.2.2** No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.
 - **18.2.2.3** Será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação, ou a comprovação do cumprimento destas.
- **18.3** Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.4 – A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

19.0 – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

19.1 – As despesas correspondentes ao objeto desta licitação têm por classificação: elemento de despesa 4490.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos; do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

20.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **20.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- **20.2** Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.
 - **20.2.1** Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 20.2 deste edital.

- **20.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **20.4** As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

21.0 - DAS PENALIDADES

- **21.1** O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.
- 21.2 A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.
- 21.3 Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:
 - **21.3.1** Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.
 - **21.3.2** Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 21.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.
- **21.4** O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1° do art. 87 da Lei 8.666/93.
- **21.5** A aplicação da multa a que se referem os itens 21.2 e 21.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos; sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

22.0 - DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **22.1** O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública, após o encerramento do certame, a qual ficará acessível no portal *www.licitacoes-e.com.br*.
- **22.2** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que devessem constar originariamente da proposta/documentação.
- **22.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.
- **22.6** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- **22.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **22.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.9** Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- **22.10** O edital encontra-se disponível nos portais eletrônicos <u>www.trt6.jus.br</u> ou <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, bem como poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.
- **22.11** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.
- **22.12** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Secção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife, 26 de OUTUBRO de 2012

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MELLO Pregoeiro Subst.- Port. TRT-GP nº 095/2012

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°126/2012 PREGÃO ELETRÔNICO N°061/2012

1.0 - OBJETO

1.1. O objeto da presente termo consiste no registro de preços para aquisição escadas extensíveis para este TRT 6ª Região, objetivando aquisição futura.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Preço unit.	Preço Total
01	ESCADAS EXTENSÍVAS em madeira Degraus: 22 degraus isolados Cor: Madeira Comprimento: 3,60 X 6,00 mts. Peso máximo: 26 Kg.	19	565,50	10.744,50
02	ESCADAS EXTENSIVAS em madeira Degraus: Com 24 degraus Cor: Madeira Comprimento: 3,90 X 6,60 mts. peso máximo: 28 kg.	20	610,79	12.215,80
03	ESCADAS EXTENSIVAS em madeira Degraus: 26 degraus Cor: Madeira. Comprimento: 4,20 X 7,20 mts. Peso máximo: 30 Kg.	30	685,25	20.557,50
04	ESCADA EXTENSIVA em madeira Degraus: 52 degraus Cor: Madeira. Comprimento: 8,10 X 15,00 mts. Peso máximo: 52 Kg.	01	1.684,50	1.684,50

3.0 - JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÕES

- 3.1 Devido à necessidade constante de ter acesso às partes superiores dos imóveis, visando à realização de vistorias e manutenções (preventiva e corretiva) das cobertas e reservatórios de água das unidades descentralizadas;
- 3.2 Quando nos trabalhos de pintura dos imóveis é preciso ter acesso às partes mais altas das fachadas e laterais, bem como em outras áreas como elétrica, telefonia, informática e serviços em gesso, diminuindo e facilitando o tempo para atendimento das demandas;

Em face de tais intervenções ocorrerem cotidianamente, bem como existirem diferentes metragens para acesso as partes mais altas de cada imóvel, entendemos que tais itens devem ficar disponíveis, permanentemente, nas unidades descentralizadas e no quantitativo e nas especificações contidas no item 2 deste instrumento.

Atendimento às solicitações existentes e que por ventura venham a existir durante a vigência do Registro de Preço.

4.0 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Menor preço, por item;
- 4.2 É facultada, ainda, a solicitação da apresentação de catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 4.3 Prazo de entrega: Máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho.
- 4.4 Todos os impostos oriundos da compra dos referidos bens (frete, IPI, ICMS e outros) deverão estar contidos no preço apresentado pelas(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório.

5.0 - DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar os materiais ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material do Contratante, Coordenação de Material do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região Rua do Brum, Nº 617, Bairro do Recife Antigo, Recife/PE. no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;
 - 5.1.1 Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 06(seis) metros;
 - 5.1.2 Para veículos com comprimento superior a 06(seis) metros não será permitida a Descarga no horário de 6h às 20h, nos dias úteis.
- 5.2 Comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Material, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;
- 5.3 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;
- 5.4 Compete à empresa contratada efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados;
- 5.5 Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na Sede da Contratada, a mesma ficará obrigada a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para este Tribunal;
- 5.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.7 Manter, durante a execução do contrato/vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6.0 - DEVERES DO CONTRATANTE

- 6.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.2 Manter local disponível para o recebimento dos materiais;
- 6.3 Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na Sede da Contratada;
- 6.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 6.5 Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União DOU.

7.0 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Será gestor do presente contrato o Coordenador de Engenharia da Manutenção e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8.0 - SANÇÕES

8.1 - Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às penalidades previstas no edital de licitação.

9.0 - A QUANTIDADE MÍNIMA DE UNIDADES A SER COTADA, POR ITEM

9.1 - A quantidade máxima informada no item 02.

10.0 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS NO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As constantes do item 02.

11.0 - DA ENTREGA

- 11.1 A entrega dos materiais solicitados, deverá ser feita de acordo com a ordem de fornecimento (NE Nota de Empenho) emitida pela Secretaria de Orçamento e Finanças.
- 11.2 LOCAL DE ENTREGA: Coordenação de Material do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região − Rua do Brum, № 617, Bairro do Recife Antigo, Recife/PE.
- 11.3 O prazo para entrega dos materiais constantes neste Projeto deverá ser no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da comprovação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

12.0 - DA GARANTIA DO MATERIAL

12.1 - A empresa vencedora deverá fornecer uma garantia mínima de 01 ano para eventuais defeitos de fabricação.

13.0 - DO ORÇAMENTO

13.1. As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: elemento 4490.52.12 — Aparelhos e Utensílios Domésticos; e programa de trabalho: 02.061.0571.4256.0001 — Apreciação de Causas na Justiça do trabalho, do orçamento deste TRT 6ª Região, nos termos do art. 14 da lei nº 8.666/93 atualizada.

14.0 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- **1.1.1** Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- **1.1.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1.2.1 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).
- 1.2.2 Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).
- 1.2.3 Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:
 - 1.2.3.1 Relativa aos Tributos Federais.
 - 1.2.3.2 Relativa à Dívida Ativa.
- 1.2.4 Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.
- **1.2.5** Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- **1.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11)
- **1.2.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- **1.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - **1.3.1.1** Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.
 - **1.3.1.2** As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - **1.3.1.2.1** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível à longo prazo

1.3.1.3 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.4.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 - Demais disposições

- **2.1** A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.
- **2.2** Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.
- **2.3 -** A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo III).
- **2.4** Deve ser enviado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.4.1 e 2.3 deste anexo está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.
- **2.5** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:
 - **2.5.1** de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);
 - **2.5.2** se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;
 - **2.5.2.1** havendo algum problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.
- 2.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - **2.6.1** Caso a licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo.
 - **2.6.1.1** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2.7 Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

- **2.8** A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.
- **2.9** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.7.

ANEXO III

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação
DECLARAÇÃO
A empresa
(assinatura do representante legal)
declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante. ANEXO IV
Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)
DECLARAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº Pr-e-61/12 - Proc. TRT6 nº 126/2012
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, pertador(a) da CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(local e data), de de

OBERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

(representante legal, assinatura)_____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta	que faz a empresa	inscrita no	CNPJ (MF) nº
	, localizada	, CEP	, fone/fax
	, e-mail:, p	ara o fornecimento de ESCADAS EX	TENSÍVEIS para
o Tribuna	il Regional do Trabalho – 6ª Região, con	forme as especificações e condições	estabelecidas na
Licitação	do Pregão Eletrônico nº Pr-e-61/2012.		
•			
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde. Preço u	nit. Preço Total

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Preço unit.	Preço Total
01	ESCADAS EXTENSÍVAS em madeira Degraus: 22 degraus isolados Cor: Madeira Comprimento: 3,60 X 6,00 mts. Peso máximo: 26 Kg.	19		

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Preço unit.	Preço Total
02	ESCADAS EXTENSIVAS em madeira Degraus: Com 24 degraus Cor: Madeira Comprimento: 3,90 X 6,60 mts. peso máximo: 28 kg.	20		

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Preço unit.	Preço Total
03	ESCADAS EXTENSIVAS em madeira Degraus: 26 degraus Cor: Madeira. Comprimento: 4,20 X 7,20 mts. Peso máximo: 30 Kg.	30		

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Preço unit.	Preço Total
04	ESCADA EXTENSIVA em madeira Degraus: 52 degraus Cor: Madeira. Comprimento: 8,10 X 15,00 mts. Peso máximo: 52 Kg.	01		

^(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- PRAZO DE GARANTIA:
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:

OBSERVAÇÃO:

1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.

2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação (subitens 7.3.2 e 8.3.1.5 do edital)

Local e data:

(nome do representante legal da empresa) (nº do RG do signatário ou outro documento equivalente) (nº do CPF do signatário)

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	empresa						,	inscrita	no CN	NPJ nº
		;	por	intermédio	de	seu	representante portador(a) da			
			(óra	ăo expedidor:		,	. ,			
	CLARA, para ente.	fins le					de pequeno por			
		(loca	al e data	n)	, _	de _		de	-	
(representante legal, assinatura)							-			

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2011, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, são registrados os preços para a **eventual aquisição de ESCADAS EXTENSÍVEIS para este Tribunal**, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-61/12 (Proc. n°126/2012) para Sistema de Registro de Preços.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Preço unit.	Preço Total
01	ESCADAS EXTENSÍVAS em madeira Degraus: 22 degraus isolados Cor: Madeira Comprimento: 3,60 X 6,00 mts. Peso máximo: 26 Kg.	19		

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Preço unit.	Preço Total
02	ESCADAS EXTENSIVAS em madeira Degraus: Com 24 degraus Cor: Madeira Comprimento: 3,90 X 6,60 mts. peso máximo: 28 kg.	20		

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Preço unit.	Preço Total
03	ESCADAS EXTENSIVAS em madeira Degraus: 26 degraus Cor: Madeira. Comprimento: 4,20 X 7,20 mts. Peso máximo: 30 Kg.	30		

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Preço unit.	Preço Total
04	ESCADA EXTENSIVA em madeira Degraus: 52 degraus Cor: Madeira. Comprimento: 8,10 X 15,00 mts. Peso máximo: 52 Kg.	01		

Recife.	de	de 2012
DECHE.	UG	UE /UI/

ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT 6ª REGIÃO NOME DO REPRESENTANTE LEGAL NOME DA EMPRESA VENCEDORA